



*MF*

**larissa santana**

**De:** "GAB-SPL" <gab-spl@tre-ba.jus.br>  
**Data:** terça-feira, 7 de janeiro de 2020 16:46  
**Para:** <protocolo@tre-ba.jus.br>  
**Cc:** "gab-spl" <gab-spl@tre-ba.jus.br>  
**Assunto:** Extrato do termo de parceria e cooperação técnica n.º 11/2019/ Termo de Parceria e Cooperação Técnica n.º 11/2019

Prezados,

Encaminhado para protocolização Termo de Parceria e Cooperação Técnica n.º 11/2019, firmado entre o Presidente deste Regional e o Governador do Estado, bem como Extrato do referido termo. Solicito que o documento a ser criado seja encaminhado para a COMISS659 (Comissão de Biometria)

Att.

Ronaldo L. da Silva Junior  
 Oficial de Gabinete da SPL

*Informo que o documento citado acima foi encaminhado por meio do Büro de Protocolo da GAB-SPL em 07.01.2020.*

*Leandro Affonso  
 07.01.2020*



## DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO  
Em 19/12/2019

Processo SEI nº 074.8062.2019.0000408-41

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 276/2019  
Interessada: Universidade do Estado da Bahia - UNEB/SEC  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 055.0612.2019.0002917-14

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução Ad Referendum nº 361/2019  
Interessada: Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC/SJDHDS  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 009.0207.2019.0035799-12

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 395/2019  
Interessada: Secretaria da Administração  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 009.0159.2019.0045179-03

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 398/2019  
Interessada: Secretaria de Turismo  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 019.5349.2019.0120004-51

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 400/2019  
Interessada: Secretaria da Saúde  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 055.0612.2019.0002933-34

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 401/2019  
Interessada: Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC/SJDHDS  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 035.7415.2019.0007841-81

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 402/2019  
Interessada: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 036.5404.2019.0002265-89

Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 403/2019  
Interessada: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM/SDE  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 032.2271.2019.0005854-40

Origem: Secretaria de Turismo  
Interessados: Regina Célia Gomes Armêde e outros  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 006.0419.2019.0018481-01

Origem: Procuradoria Geral do Estado  
Interessada: Renata Fabiana Santos Silva  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 032.2296.2019.0005993-96

Origem: Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIA/TURSA/SETUR  
Interessada: Marly dos Santos Trindade  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 032.2271.2019.0005854-69

Origem: Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIA/TURSA/SETUR  
Interessados: Pedro Marcos Cayres Gramacho e Gabriel Pereira Vianna Sabino  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 017.10719.2019.0002174-59

Órgãos: Assembleia Legislativa da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, Secretaria da Administração, Secretaria da Educação, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Casa Civil, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria de

Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Turismo, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização e Secretaria de Comunicação Social

Objeto: Suplementação de Crédito

Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

## EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019

Participes: O Estado da Bahia e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE/BA

Objeto: cooperação entre os participantes visando envolver esforços conjuntos no sentido de instalar guichês de atendimento da Justiça Eleitoral, com coleta de dados biométricos, nos Pontos SAC em funcionamento no interior do Estado e nos Caminhões do programa SAC móvel.

Vigência: a partir de sua assinatura até o final do alistamento eleitoral de 2020.

Assinado: Em 19 de dezembro de 2019.

Assinam: **RUI COSTA** **DES. EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**

Governador do Estado da Bahia

Presidente do TRE-BA

## CASA CIVIL

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2018, através do Processo nº 014.5372.2019.0004102-36: Prestação de serviço público de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carros pipas no município de REMANSO. Fornecedor: Arilton dos Santos Souza; Valor estimado R\$ 21.714,00; Vigência 90 dias. Data de assinatura: 31/10/2019.

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2018, através do Processo nº 014.5372.2019.0004106-60: Prestação de serviço público de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carros pipas no município de REMANSO. Fornecedor: Ernaldo de Oliveira Pereira; Valor estimado R\$ 21.996,00; Vigência 90 dias. Data de assinatura: 31/10/2019.

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2018, através do Processo nº 014.5372.2019.0004105-89: Prestação de serviço público de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carros pipas no município de REMANSO. Fornecedor: José Tauta de Figueiredo Neto; Valor estimado R\$ 21.432,00; Vigência 90 dias. Data de assinatura: 31/10/2019.

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2018, através do Processo nº 014.5372.2019.0004100-74: Prestação de serviço público de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carros pipas no município de REMANSO. Fornecedor: Marcondes Clériston Castro e Silva; Valor estimado R\$ 20.550,00; Vigência 90 dias. Data de assinatura: 31/10/2019.

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2018, através do Processo nº 014.5372.2019.0004100-74: Prestação de serviço público de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carros pipas no município de REMANSO. Fornecedor: Maurício Rodrigues de Oliveira; Valor estimado R\$ 22.200,00; Vigência 90 dias. Data de assinatura: 31/10/2019.

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2018, através do Processo nº 014.5372.2019.0004106-60: Prestação de serviço público de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carros pipas no município de REMANSO. Fornecedor: Jose Almemdo da Costa e Silva; Valor estimado R\$ 21.042,00; Vigência 90 dias. Data de assinatura: 31/10/2019.

www.sac.ba.gov.br ISO 9001 • ISO/IEC 20000-1 | CERTIFICADA DESDE 2002

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas

**egba**  
Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil | SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413



## **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11 /2019.**

### **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - TRE/BA VISANDO AO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DE ELEITORES.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – TRE-BA**, com sede na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150, CAB, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1758630 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.139.285-53, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno do TRE-BA, e de outro lado o **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Governador o **SR. RUI COSTA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 01.410.140-83 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 237.909.975-87, no uso de sua competência legal, têm como certo e ajustado, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, bem como com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nºs 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.440/2015, o presente **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando envidar esforços conjunto no sentido de instalar guichês de atendimento da Justiça Eleitoral, com coleta de dados biométricos, nos Pontos SAC em funcionamento no interior do Estado e nos Caminhões do programa SAC móvel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 29 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 21.538/2003.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS**

##### **I. do DO ESTADO, por meio da Secretaria da Administração:**

- a) Disponibilizar espaço para instalação de kits biométricos nos Pontos SAC dos municípios de Luís Eduardo Magalhães, Santa Maria da Vitória, Itaberaba, Mucugê, Caetitê, Presidente Tancredo Neves e Cícero Dantas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/01/2020 16:40:00

Por: MARIA DO SOCORRO CARVALHO CRUZ MEDEIROS DE ALMEIDA

TRE

- b) Disponibilizar guichês de atendimento para instalação de kits biométricos em 3 caminhões do SAC Móvel;
- c) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- d) Disponibilizar ponto de rede lógica e elétrica;
- e) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com os meios necessários para o desenvolvimento das atividades programadas e divulgação do cadastramento biométrico na sua circunscrição.

## II. do TRE-BA:

- a. Fornecer todas as orientações, treinamentos e condições necessárias ao bom desempenho das atividades;
- b. Fornecer o material de expediente e equipamentos de informática necessários aos serviços de atendimento do recadastramento biométrico;
- c. Fiscalizar os serviços da presente avença no que tange aos seus funcionários e aos prestadores de serviço cedidos pela **Secretaria da Administração do Estado da Bahia** para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução;
- d. arcar com os custos de *link* de internet.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O ESTADO, por meio da Secretaria da Administração, disponibilizará servidores, indicado de comum acordo entre os partícipes, para promover as atividades necessárias à realização do cadastramento biométrico dos eleitores, nos respectivos municípios.

**Parágrafo primeiro** - Os servidores deverão se apresentar no local, data e horário determinado pelo TRE/BA, munidos de ofício de apresentação.

**Parágrafo segundo** - Durante o período em que estiverem auxiliando o TRE/BA, os servidores serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O ESTADO, por meio da Secretaria da Administração, cederá espaço para instalação de kits biométricos nos Pontos SAC dos municípios de Luís Eduardo

Magalhães, Santa Maria da Vitória, Itaberaba, Mucugê, Caetitê, Presidente Tancredo Neves e Cícero Dantas e guichês de atendimento para instalação de kits biométricos em 3 caminhões do SAC Móvel.

**Parágrafo primeiro - O ESTADO** compromete-se a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

**Parágrafo segundo** - As despesas com o fornecimento de material de expediente e equipamentos de informática ficarão a cargo do **TRE-BA**.

**Parágrafo terceiro** - O atendimento do(s) posto(s) poderá ser descontinuado caso não haja demanda suficiente de atendimentos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura até o final do alistamento eleitoral de 2020.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **TRE-BA** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **ESTADO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá, mediante assentimento dos partícipes, ser alterado pelos interessados por meio de Termo Aditivo, mediante prévio comunicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, operando a denúncia seus efeitos após 30

(trinta) dias da efetiva notificação, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações ao presente Termo serão efetuadas por escrito, com a devida comprovação.

Eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou do cumprimento deste Acordo serão sanadas de comum acordo pelos partícipes.

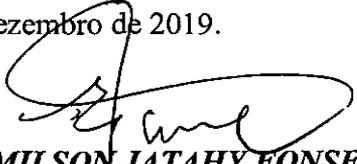
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Partícipes elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Parceria e Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador - Bahia, 19 de dezembro de 2019.

  
**RUI COSTA**  
Governador do Estado da Bahia

  
**DES. EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**  
Presidente do TRE-BA

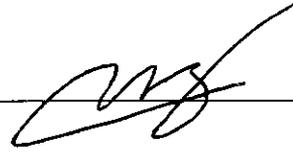
### **TESTEMUNHAS**

Nome: VALTÉRCIO SOARES DA CRUZ

Nome: Marcia da Silva Norberto

RG: 1.773.430-44

RG: 0720307554

Assinatura: 

Assinatura: 